

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE  
INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA**

**CINTHIA OBLADEN DE ALMENDRA FREITAS**

**JOÃO MARCELO DE LIMA ASSAFIM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito, inovação, propriedade intelectual e concorrência [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cinthia Obladen de Almendra Freitas; João Marcelo de Lima Assafim – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-408-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Inovação. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA**

---

#### **Apresentação**

No IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado online devido às imposições sanitárias da pandemia de COVID-19, de 09 a 13 de novembro de 2021, tendo como tema principal “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES”, o grupo de trabalho DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA I novamente esteve presente com destaque pela qualidade dos trabalhos apresentados e possibilitando a apresentação de 11 trabalhos escritos por graduandos, mestrandos e doutorandos, bem como pesquisadores que há muitos eventos acompanham o referido GT. O GT trouxe consigo a inquietude que o tema principal do evento despertou na comunidade jurídica, em especial nos programas de pós-graduação em Direito que trouxeram discussões e reflexões de modo dialógico e interdisciplinar por meio de pesquisas que se propuseram a enfrentar a temática do constitucionalismo associado ao desenvolvimento e à sustentabilidade nas cidades inteligentes (smart cities). O GT possibilitou também discussões entre os autores e com os coordenadores, os quais propuseram questionamentos, provocações, contrapontos e indicações de continuidade dos estudos e pesquisas. Entre os 11 trabalhos apresentados, as temáticas sob o olhar da aplicabilidade passaram por trabalhos envolvendo: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Internet, Jogos Eletrônicos, Contratos Eletrônicos, Criptoativos, Concorrência Desleal, Legal Design, Inteligência Artificial, Acessibilidade e Conhecimentos Tradicionais. A maioria dos trabalhos tem como foco a preocupação advinda de novas tecnologias, exigindo um repensar da Propriedade Intelectual e do Direito Autoral, bem como a reflexão a partir do Direito por meio de limites, regulação ou autorregulação. Enfim, os artigos ora publicados têm por finalidade fomentar a pesquisa científica e fortalecer o diálogo interdisciplinar em torno do tema DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA. Visa-se incentivar as reflexões advindas dos temas que norteiam o GT, bem como a tutela da Propriedade Intelectual pelo sistema internacional (OMPI e OMC), proteção de ativos intangíveis, inovação e desenvolvimento tecnológico, direito autoral, sem esquecer dos aspectos sociais, ambientais, econômicos e culturais da produção intelectual brasileira. Busca-se entender os desafios impostos ao direito da propriedade intelectual frente à 4ª. Revolução Industrial, bem como em situações especiais e diferenciadas, como as necessárias para se prover o desenvolvimento e a sustentabilidade de cidades inteligentes em um Meio Ambiente completo, inclusivo e bom de se viver. Entende-se que as discussões e reflexões são, e sempre serão, necessárias e importantes para que se encontre o equilíbrio entre as múltiplas

facetas do Direito, da Inovação, da Propriedade Intelectual e da Concorrência. Tais discussões e reflexões visam contribuir para os avanços dos estudos dessas temáticas no âmbito da pós-graduação em Direito brasileira, apontando caminhos e encontrando respostas para uma realidade em constante transformação. Os Coordenadores Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas e Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim.

## **PATENTES E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS: UMA ANÁLISE SOBRE PEDIDOS DE PATENTES RELACIONADOS AO BABAÇU**

## **PATENTS AND TRADITIONAL KNOWLEDGE: AN ANALYSIS ON PATENT APPLICATIONS RELATED TO THE BABASSU ABSTRACT**

**Domingos Carlos Vidal Barra Pippa <sup>1</sup>**

**Marcos Vinício Chein Feres <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O babaçu é um dos principais produtos da extração vegetal no Brasil, que se dá tradicionalmente em regime de produção familiar. Além do que é comercializado, diversos subprodutos, que constituem usos tradicionais, são consumidos domesticamente. O objetivo do trabalho é o de avaliar se há tentativa de apropriação desses conhecimentos por parte de empresas, laboratórios e instituições de pesquisa. Metodologicamente, foram coletados e analisados pedidos de patentes, relacionados ao babaçu, publicados no repositório da WIPO, comparando-os com relatos de usos tradicionais. Por meio de análise estatística, observou-se que quase um terço dos pedidos se constituía de elementos do uso tradicional.

**Palavras-chave:** Pesquisa empírica em direito, Conhecimentos tradicionais, Propriedade intelectual, Patentes, Babaçu

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Babassu is one of the main products of vegetal extraction in Brazil, which traditionally takes place in a family production system. Excepting what is commercialized, several by-products, which are traditional uses, are consumed domestically. The objective of this research is to verify if there is an attempt to appropriate this knowledge by companies, laboratories and research institutions. Methodologically, patent applications related to babassu, published at the WIPO database, were collected and analyzed, and compared with the reports of traditional use. Through statistical analysis, it was observed that almost a third of the requests consisted of elements from traditional use.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Empirical legal research, Traditional knowledge, Intellectual property, Patents, Babassu

---

<sup>1</sup> Auditor-Fiscal do Trabalho, Especialista em Direito, Mestrando em Direito/UFJF

<sup>2</sup> Professor Titular da Faculdade de Direito/UFJF, Mestre e Doutor em Direito/UFMG, Pesquisador de Produtividade/CNPq. Esta pesquisa tem o apoio financeiro do CNPq e da FAPEMIG

## 1. Introdução

Esta pesquisa tem por objeto o estudo de caso da utilização de conhecimentos tradicionais associados ao babaçu por meio de direitos de patentes manejados por entes públicos ou privados alheios às comunidades locais e tradicionais que dominam o uso específico desse recurso genético natural. Trata-se de pesquisa empírica qualitativa, de natureza prevalentemente indutiva, tendo em conta que a ideia é a de extrair dos dados coletados uma possível hipótese de forma a se teorizar sobre a utilização de conhecimentos tradicionais associados ao uso do babaçu

Valendo-se da metodologia do estudo de caso, procura-se explicitar os elementos constitutivos do uso tradicional do babaçu e a própria natureza da planta, com vistas a generalizar sobre o processo de utilização desse conhecimento tradicional associado ao babaçu por meio dos direitos de propriedade intelectual.

O objetivo desta proposta é o de verificar se os usos e conhecimentos tradicionais relacionados ao babaçu - construídos e desenvolvidos por comunidades tradicionais brasileiras – são objeto de tentativa de apropriação, por parte de empresas ou instituições de pesquisas.

Não foi objetivo desse trabalho discutir os conceitos de comunidades tradicionais, embora haja espaço para teorizar sobre a natureza dos usos tradicionais que podem estar sendo apropriados por entes públicos ou privados.

Partindo-se de um olhar crítico sobre os processos de aquisição de propriedade intelectual legalmente estruturados, cabe coletar e analisar depósitos de patentes os quais façam menção a elementos básicos do uso tradicional na composição do relatório circunstanciado apresentado no depósito de patente.

Nesse sentido, a partir da análise dos pedidos de patentes relacionados ao babaçu, num primeiro momento, de forma geral, e, posteriormente, averiguando os elementos componentes das respectivas caracterizações, a pergunta de pesquisa consiste em que medida a proteção da propriedade intelectual pode estar sendo utilizada como instrumento na tentativa de apropriação de conhecimentos tradicionais relativos a essa espécie.

Assim, tendo por orientação a pergunta de pesquisa, busca-se, na primeira seção desse artigo, expor o estudo de caso relativo aos usos tradicionais do babaçu a partir de uma revisão de literatura ancorada em textos específicos os quais revelem os elementos componentes da utilização do babaçu nas comunidades tradicionais. Numa segunda seção, aponta-se, em linhas bem gerais, o olhar de uma literatura específica sobre o processo de

privatização do conhecimento tradicional. Na terceira seção, explica-se o procedimento metodológico de coleta dos depósitos de patentes na base de dados “patentscope” da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual). Na quarta seção, apresenta-se a análise dos dados referentes aos depósitos de patentes com indicações de uso tradicional do babaçu. Por fim, procura-se concluir no sentido de apresentar como hipótese a tentativa de apropriação dos usos tradicionais do babaçu, tendo por parâmetro os resultados estatísticos apresentados na quarta seção.

## **2. Os usos tradicionais do babaçu: apresentando o estudo de caso**

A fim de se compreender o processo de tentativa de apropriação de recursos naturais e do conhecimento tradicional, é fundamental, primeiramente, expor as características físicas da planta, o local de ocorrência predominante e os usos tradicionais associados.

A palmeira de coco babaçu é uma oleaginosa da família botânica *Areaceae*, *Orbignyaphalerata*, presente em diversos países da América Latina. Na atualidade é o segundo produto florestal não madeireiro mais comercializado no Brasil. (SILVEIRA, 2017, p. 19)

A expressão “babaçu” deriva etimologicamente do termo *ywa-wasú*, que vem da língua Tupi (BABAÇU, 2021). Em Tupi Guarani, a expressão “ibá-guaçu” significa “fruto grande”. Possui diversas sinonímias, tais quais “baguaçu”, “uauaçu”, “bauaçu”, “coco-de-macaco”, “coco-de-palmeira”. (BABAÇU, 2021).

A palmeira pode atingir mais de 20 metros de altura, sendo que seu fruto é constituído de quatro partes, quais sejam, “o pericarpo (pelo do coco), o mesocarpo (massa do coco), o endocarpo (casca do coco) e as amêndoas (caroço)”. (SILVEIRA, 2017, p. 22)

O babaçu é um dos principais produtos da extração vegetal no Brasil e sua área de ocorrência predominante se localiza na transição entre os biomas da Amazônia, do Cerrado e da Caatinga do Nordeste semiárido (PORRO, 2019, p. 170). Os babaçuais se concentram “nos estados do Maranhão, Pará, Tocantins e Piauí, havendo ainda a presença de babaçuais na Bahia e no Ceará e em menor expressão em outros Estados do País”. (Silveira, 2017, p. 19)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Maranhão é o estado brasileiro com maior índice de população rural, cerca de 38%, dentre os quais 40.000 famílias são extrativistas do babaçu (SILVEIRA, 2017). Consiste, pois, no principal produtor brasileiro de amêndoas de babaçu e respondeu, em 2014, ainda segundo o IBGE, por 94% de toda a produção nacional, com uma produção de 79.305 toneladas, o que gerou uma renda de R\$ 147.129.000,00 (SILVEIRA, 2017, p. 16).

Conforme, Silveira (2017), o processo de extração do babaçu se realiza por produção local e familiar, tendo as mulheres um papel preponderante nessa atividade, sendo, pois denominadas de “quebradeiras do coco babaçu”.

No presente trabalho, utiliza-se como base a noção de uso tradicional que congrega os elementos ‘povos/comunidades tradicionais’; ‘usos e práticas’ construídas historicamente, relacionadas a ‘recursos naturais’.

Nesse sentido, são tradicionais os “conhecimentos que possuem as populações tradicionais, gerados de forma coletiva e ao longo do tempo, permeando as sucessivas gerações, e consolidados em virtude da experiência e de uma estreita e contínua relação com o meio natural”. (LEUZINGER, 2009, p. 230)

Acrescente-se, ainda, que por conhecimentos tradicionais “entende-se as informações e as práticas de comunidades (indígenas, quilombolas, ribeirinhas, ou outras que vivem em estreita relação com o ambiente), que possam se transformar em valor, associadas ao patrimônio genético”. (BOFF, 2015, p. 112)

Por seu turno, a CDB, em seu artigo 10, alínea “c” define o conhecimento tradicional como “utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais”. (BRASIL, 1998)

Além de constituírem usos reiterados, que se efetivaram ao longo do tempo, os conhecimentos tradicionais representam, igualmente, uma resposta a necessidades individuais e coletivas, advindas da interação do homem com o ambiente. De acordo com SUNDER (2015, p. 14), ao citar a World Intellectual Property Organization (WIPO), explica que o conhecimento tradicional é criado dia a dia e evolui na mesma medida em que os indivíduos de uma comunidade têm de lidar com os desafios impostos pelo meio social.

Igualmente, Campos *et al.* (2015, p. 241) indicaram, em seu trabalho, a possibilidade de modulação na transmissão do conhecimento em algumas regiões, a partir de variáveis políticas, ecológicas e culturais, sendo que o grau de influência depende das características da população que interage com os recursos naturais.

Os autores supracitados realizaram um estudo em que fatores socioeconômicos e culturais os quais influenciam o conhecimento, dinâmicas de uso e extrativismo da palmeira do babaçu foram utilizados como modelos para avaliar a relação entre o conhecimento/uso e as características socioeconômicas dos extrativistas. Por exemplo, a idade e a renda mensal. A expectativa foi a de que os extrativistas mais velhos e com renda mensal mais baixa conheceriam e praticariam uma quantidade maior de usos. (CAMPOS *et al.*, 2015, p. 241)



Diversas formas de uso do babaçu foram identificadas no estudo, que foi realizado no Araripe, região do nordeste brasileiro, junto às comunidades de Macaúba e Saco, incluindo o uso para alimentação humana, artesanato, comida animal, construção, cosméticos e usos religiosos. (CAMPOS *et al.*, 2015, p. 242)

PORRO (2019, pp. 175-176), em trabalho realizado junto a 18 municípios da região do Médio Mearim, no estado do Maranhão, identificou, por meio de questionário estruturado, os seguintes usos para o babaçu: processamento de amêndoas para a fabricação doméstica de azeite; leite de coco babaçu; óleo; sabão; torta e borra do babaçu (subprodutos da fabricação de óleo e azeite) para ração animal; carvão do endocarpo dos frutos lenhosos, como combustível para o cozimento em residências; farinha amilácea do mesocarpo do fruto para a fabricação de bolos, biscoitos e mingaus; folhas (palhas) e estipes (talos) utilizados para a construção e artesanato; e adubo, gerado a partir de troncos de palmeiras em decomposição, para a utilização em hortas e canteiros.

Por sua vez, em estudo realizado entre o povo indígena Kayapó, foi feito um levantamento sobre os usos do babaçu na aldeia “Las Casas”, na Terra Indígena “Las Casas”, a qual está localizada dentro dos municípios de Pau D’Arco, Floresta do Araguaia e Redenção, no estado do Pará. Foram identificados aproximadamente 10 usos em 5 categorias: alimentação, construção, cosmético, doméstico e ritual. (GONZÁLEZ-PÉREZ *et al.*, 2012, pp. 298-305).

SOUZA *et al.* (2015, p. 257) mencionaram em seu trabalho, como usos tradicionais do babaçu, alimentação humana (produção de óleo, farinha e leite do babaçu), cosméticos, sabão e carvão.

Por fim, SILVEIRA *et al.* (2017) destacaram que, mesmo constituindo o óleo do babaçu o principal produto de comercialização, todas as partes do coco são utilizadas pelas famílias de extrativistas.

Segundo os autores, “da palmeira faz-se estrume, das folhas são feitos utensílios, como o abano, o cofô, a esteira, além de materiais utilizados na construção de casas, como cercas, portas e janelas”. (SILVEIRA *et al.*, 2017, p. 22)

Relacionaram, ainda, como usos do babaçu, a retirada do palmito do tronco, remédios produzidos da massa do coco e a produção de carvão através da casca. Finalmente, destacaram que além de uma fonte de trabalho e renda, as quebradeiras também reproduzem um conhecimento tradicional que envolve técnicas de beneficiamento do coco (quebrar o coco e produzir alimentos, como o leite de babaçu, a farinha, o mingau, o óleo e outras comidas a base de subprodutos do babaçu). (SILVEIRA *et al.*, 2017, p. 22)

A relação abaixo foi construída a partir de uma adaptação da tabela divulgada no estudo publicado por CAMPOS *et al.* (2015, p. 244) e ilustra os usos tradicionais do babaçu, identificados na fase de revisão de literatura, que serão as referências fundamentais deste trabalho.

Os usos foram divididos em oito categorias, são elas: “alimentação humana”; “alimentação animal”, “artesanato”, “combustível”, “construção”, “cosmético/limpeza”, “medicinal” e “outros”. Também houve a divisão em espécies, bem como a identificação da parte do fruto utilizada em cada uso.

Na categoria “alimentação humana” foram apontados os usos como azeite, leite do coco de babaçu, farinha, beiju, bolo, doce, farofa, mingau, óleo, todos provenientes do fruto, exceto o palmito, retirado do estipe.

Na categoria “alimentação animal” foi constatado o uso como ração, produzida a partir do fruto.

Na categoria “artesanato”, como espécies, foram encontrados os usos como abajur (fruto), leque (folha), arupemba (folha), balaio (folha), bijuterias (fruto), sacola (folha e fruto), caminho de mesa (fruto), cesta (folha), chapéu (folha), chaveiro (fruto), xícara (fruto), cortina (fruto), descanso de panela (fruto), enfeite (bráctea peduncular), esteira (folha), flor (haste da infrutescência), fruteira (fruto), jarra (folha, haste da infrutescência e estipe), gaiola (fruto), artesanato (bráctea peduncular e fruto), luminária (folha e fruto), porta-guardanapos (fruto), vaso (estipe), vassoura (bráctea peduncular e folha), caneca (fruto), e garfo (estipe)

Na categoria “combustível” foi aventado o uso como carvão, produzido a partir da bráctea peduncular, estipe, folha, fruto e haste da infrutescência.

Na categoria “construção”, foram identificados os usos como calha e ripa, a partir do estipe, assim como os usos como sanitário, chiqueiro, telhado, tapete e casa inteira, todos produzidos a partir das folhas do babaçu. Por fim, tem-se o uso como cerca, construída a partir da folha e do estipe.

Na categoria “cosmético/limpeza” foram levantados os usos cosméticos, como creme, sabão, sabonete e shampoo, todos extraídos do fruto.

Na categoria “medicinal”, foram averiguados os usos por meio do chá para dor – analgésico (folha), chá para ferimentos (raiz), antisséptico – mertiolato (folha), óleo (fruto), bálsamo para dor (fruto) e remédios (folha e fruto).

Por fim, a título de categoria residual, são verificados os usos de suporte para panificação (haste da infrutescência), banqueta (estipe), fertilizante (estipe), lubrificantes para motocicletas (fruto), adubo (estipe), espeto para churrasco (folha), e suporte para lavagem (folha).

Para facilitar a compreensão desse processo de revisão de literatura acerca dos usos tradicionais do babaçu, os dados supracitados podem ser resumidos no quadro abaixo:

Quadro – Relação uso tradicional e parte do recurso genético “babaçu” utilizada

<b>Uso Tradicional</b>		<b>Parte do recurso genético utilizada</b>
<b>Categorias</b>	<b>Espécies</b>	
Alimentação humana	Azeite	Fruto
	Leite do coco do babaçu	Fruto
Alimentação humana	Farinha	Fruto
	Beiju	Fruto
	Bolo	Fruto
	Doce	Fruto
	Farofa	Fruto
	Mingau	Fruto
	Óleo	Fruto
	Palmito	Estipe
	Outros	Fruto
	Alimentação animal	Ração
Artesanato	Abajur	Fruto
	Leque	Folha
	Arupemba (peneira)	Folha
	Balaio	Folha
	Bijuterias	Fruto
	Sacola	Folha e fruto
	Caminho de mesa	Fruto
	Cesta	Folha
	Chapéu	Folha

<b>Uso Tradicional</b>		<b>Parte do recurso genético utilizada</b>
<b>Categorias</b>	<b>Espécies</b>	
Artesanato	Chaveiro	Fruto
	Xícara	Fruto
	Cortina	Fruto
	Descanso de panela	Fruto
	Enfeite	Bráctea peduncular
	Esteira	Folha
	Flor	Haste da infrutescência
	Fruteira	Fruto
	Jarra	Folha, haste da infrutescência e estipe
	Gaiola	Fruto
	Artesanato	Bráctea peduncular e fruto
	Luminária	Folha e fruto
	Porta guardanapos	Fruto
	Vaso	Estipe
	Vassoura	Bráctea peduncular e folha
	Caneca	Fruto
	Garfo	Estipe
Combustível	Carvão	Bráctea peduncular, estipe, folha, fruto e haste da infrutescência
Construção	Calha	Estipe
	Cerca	Folha e estipe
	Sanitário	Folha
	Chiqueiro	Folha
	Telhado	Folha
	Tapete	Folha

<b>Uso Tradicional</b>		<b>Parte do recurso genético utilizada</b>
<b>Categorias</b>	<b>Espécies</b>	
	Casa inteira	Folha
	Ripa	Estipe
	Viga	Folha
Cosmético/limpeza	Cosmético	Fruto
Cosmético/limpeza	Crème	Fruto
	Sabão	Fruto
	Sabonete	Fruto
	Shampoo	Fruto
Medicinal	Chá para dor (analgésico)	Folha
	Chá para ferimentos	Raiz
	Antisséptico (mertiolato)	Folha
	Oléo	Fruto
	Bálsamo para dor	Fruto
	Remédios	Folha e fruto
Outros	Suporte para panificação	Haste da infrutescência
	Banqueta	Estipe
	Fertilizante	Estipe
	Lubrificantes para motocicletas	Fruto
	Adubo	Estipe
	Espeto para churrasco	Folha
	Suporte para lavagem	Folha

Fonte: Elaboração própria dos autores a partir dos estudos de Campos *et al.* (2015)

### 3. Privatização do conhecimento tradicional

De acordo com o art. 2º da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), promulgada por meio do decreto 2.519, de 16/03/1998, diversidade biológica

significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. (BRASIL, 1998)

A partir dessa descrição legal, constata-se que a biodiversidade é um repositório de substâncias vivas, de variadas origens, cujos usos geram benefícios para o ser humano e, assim, passam a ser objeto de cobiça de grandes conglomerados empresariais no sentido de se valerem deles para produzirem mercadorias atrativas para os consumidores em geral. Por exemplo, metade dos 20 medicamentos mais consumidos por seres humanos deriva de moléculas provenientes da diversidade natural. Esse valor corresponde a um mercado de US\$ 16 bilhões, aproximadamente (BARREIRO e BOLZANI, 2009).

Entretanto, o Brasil, possuidor de uma rica variedade de conhecimentos tradicionais e detentor de 25% de toda a biodiversidade do planeta, enfrenta um enorme desafio no sentido de encontrar soluções para o uso sustentável de toda essa riqueza de espécies (KAGEYAMA, 2009, p. 28), dotadas de grande valor econômico e, portanto, “possuem um valor inestimável à indústria de transformação” (POZZETI e MENDES, 2014, p. 220).

Com avanço da biotecnologia e a fragilidade dos marcos legais de proteção da biodiversidade, o conhecimento tradicional fica perigosamente exposto a ações de biopirataria (IZIQUÉ, 2002), que representam “a retirada de matéria-prima ou de conhecimentos adquiridos por povos tradicionais, pertencentes ao patrimônio genético ou cultural de um país, transferindo-a para ser utilizada ou fabricada, obtendo, assim, vantagens econômicas e políticas” (POZZETI e MENDES, 2014, p. 225).

Em face do grande valor econômico que esses conhecimentos e recursos possuem, atividades de bioprospecção são fomentadas por grandes empresas e laboratórios. Assim, “os biopiratas utilizam-se de conhecimentos adquiridos pelas comunidades tradicionais, com os quais não contribuíram para a produção e nada pagam por eles”. (POZZETI e MENDES, 2014, p. 220)

“Os materiais são encaminhados a laboratórios especializados nos países desenvolvidos, onde são isolados e identificados os genes para posterior solicitação das patentes”. (BOFF, 2015, p. 113)

Com efeito, o intenso desenvolvimento da indústria de biotecnologia nas últimas décadas está intimamente ligado com a possibilidade de apropriação de informação ancorada em recursos genéticos e conhecimentos tradicionais (BAPTISTA, 2009, p. 141). A associação do conhecimento tradicional com o conhecimento científico pode conduzir ao êxito diversos tipos de pesquisas. Todavia, “quando há a apropriação do conhecimento alheio ao consentimento dos povos tradicionais ocorre a biopirataria, resultando na privatização do conhecimento coletivo”. (BOFF, 2015, pp. 112-113)

Nessa perspectiva, o Brasil se encontra hoje como mero comprador de tecnologias importadas ou pagador de royalties para laboratórios farmacêuticos estrangeiros (FUNARI, 2005, p. 178), ao mesmo tempo em que esse processo de expansão capitalista delinea um novo nicho de mercado em que os recursos naturais e conhecimentos tradicionais são privatizados.

#### **4. Coletando os dados referentes ao babaçu**

Ao se acessar a base de dados do *patentscope*, são coletados os pedidos de patentes, referidos ao uso do babaçu, no portal da WIPO (World Intellectual Property Organization). Utiliza-se o padrão “Front Page” (FP), no campo de definição, em que o valor inserido é pesquisado em relação ao Título, Resumo, Números e Nomes.

Primeiramente, foi realizada uma “busca simples” pela expressão “babaçu”, no dia 05/08/2021. Esta busca gerou 97 resultados. Em seguida, uma nova “busca simples”, com a chave de pesquisa “babassu”, na mesma data, retornou 205 resultados. O fato de se promover uma dupla busca com duas chaves distintas de pesquisa teve por fundamento a necessidade de se abrangerem possíveis depósitos de patentes em vernáculo diverso do português, sendo, pois, comum o uso da expressão “babassu” grafada com dois “s” na língua inglesa – recorrentemente utilizada como língua franca no meio científico.

Dentre os resultados, foram selecionados os pedidos que tinham alguma relação com os usos do babaçu, adotados pelas comunidades tradicionais, identificados na fase de revisão de literatura (seção 2). Desse modo, foram incluídos apenas pedidos de patentes relacionados ao uso do fruto e subprodutos, para fins de alimentação humana e animal; cosméticos; medicinais; de construção; de artesanatos; de combustíveis; e outros, conforme identificados na literatura (vide seção anterior).

A seleção decorreu da leitura do título e da descrição do pedido de patente. Tais critérios permitiram dar maior agilidade ao processo de busca e coleta, dado que as informações constantes nesses campos foram suficientes para a devida classificação dos pedidos de patentes.

Além disso, a existência de documentos complementares não é comum a todos os pedidos os pedidos de patentes analisados nas buscas. Assim sendo, foi possível realizar a análise dos pedidos de maneira uniforme em relação a todos os pedidos pesquisados, pois ‘título’ e ‘descrição’ são elementos presentes em praticamente todos eles.

Foram excluídos, por sua vez, os pedidos relacionados a processos físicos e químicos de beneficiamento do babaçu, salvo quando constituíam conhecimento tradicional. Tal exceção se justifica pelo fato de que, na quase totalidade dos pedidos, os mecanismos de beneficiamento envolviam complexos processos de industrialização e tratamento da matéria-prima, demandando emprego de tecnologia, os quais não fazem parte do repertório de uso do babaçu nas comunidades tradicionais.

Também foram excluídos os pedidos relacionados à criação de máquinas e equipamento destinados ao beneficiamento do babaçu, simplesmente por não constituírem usos tradicionais, conforme se depreende da revisão de literatura realizada acima.

Também não foram relacionadas invenções, cujas composições têm o babaçu apenas como um dentre vários componentes. Todavia, mesmo havendo mais de um componente, quando o babaçu é um componente relevante, de forma a ser determinante para a característica e finalidade principal do produto, o pedido foi selecionado, desde que se constituísse em uso tradicional, conforme os critérios expostos na seção supra, construídos a partir da revisão de literatura.

Percebe-se que restou impossibilitado analisar a composição dos produtos, visto que diversos pedidos apresentavam, em suas respectivas formulações, uma discrepância muito grande entre a quantidade mínima e a máxima utilizada, sendo que, às vezes, tal valor alcançou uma diferença de 10 vezes, entre a menor e a maior quantidade possível de babaçu. Esta ação pode ser indicativa de uma estratégia para preservar o segredo industrial, no sentido de evitar a divulgação da formulação exata do invento, descrito no pedido de patente depositado.

Foi utilizada como parâmetro a publicação do pedido, não se fazendo necessário que a patente tenha sido concedida, visto que o presente estudo se dedica a verificar se há tentativas de apropriação de conhecimento tradicional associado ao babaçu. Ressalte-se, por fim, que as famílias de patentes foram consideradas como apenas um único pedido.

Dentre os 97 pedidos que retornaram das pesquisas com a chave “babaçu”, foram encontrados 23 pedidos, cujos objetos tinham alguma relação com os usos do babaçu, realizados pelas comunidades tradicionais, conforme os critérios anteriormente elencados. Por conseguinte,



foram identificados 65 pedidos de patentes, dentre os 205 que retornaram após a busca com a chave de pesquisa “babassu”, os quais, a partir dos critérios anteriormente citados, indicavam algum uso do conhecimento tradicional associado ao babaçu.

## **5. Compreendendo os dados – o caso do conhecimento tradicional associado ao babaçu**

Globalmente, dentre os 302 pedidos que retornaram a partir da pesquisa com as chaves escolhidas, 88 indicavam alguma relação com a utilização de conhecimento tradicional, conforme os critérios colhidos a partir da revisão de literatura específica sobre o conhecimento tradicional associado ao babaçu. Isso representa 29,13% dos pedidos encontrados.

Por sua vez, 65 são pedidos realizados por escritórios no exterior, o que representa 21,52% do total de pedidos analisados e 73,86% dos pedidos que indicavam relação com o uso tradicional do babaçu. Por sua vez, 23 pedidos são provenientes de escritórios brasileiros, o que representa 7,61% do total de pedidos analisados e 26,13% dos pedidos que indicavam alguma relação com o uso tradicional do babaçu.

Dentre os pedidos depositados no exterior, que apresentavam alguma relação com o uso tradicional, apenas 1 tem como depositante uma instituição de ensino e pesquisa, sendo que os depósitos dos demais foram realizados por empresas privadas; quer dizer, praticamente a totalidade dos pedidos. Dentre os 23 pedidos depositados por escritórios brasileiros, cuja composição se aproxima do uso tradicional, 9 têm como depositantes entes privados, o que representa 39,13%; ao passo que 14 provém de instituições de ensino e pesquisa, o que representa 60,86% do total. Dentre essas instituições, apenas uma delas tem como depositantes uma fundação de natureza jurídica privada, sendo que as demais têm natureza jurídica pública.

Ademais, dentre os 23 pedidos depositados por escritórios no Brasil, contêm indicação de uso do conhecimento tradicional, conforme a revisão da literatura sobre esse tema, 4 se enquadram na categoria “Cosmético/limpeza” (17,39%); 7 na categoria “Medicinal” (30,43%); 6 na categoria “Alimentação Humana” (26,08%); 1 na categoria “Alimentação Animal” (4,34%); 2 na categoria “Combustível” (8,69%); 2 na categoria “Artesanato” (8,69%); e 1 em “Outros” (4,34%). Por sua vez, dentre os 65 pedidos realizados por escritório no exterior, os quais indicam alguma relação com o uso tradicional, 36 se enquadram na categoria “Cosmético/limpeza” (55,38%); 1 na categoria “Medicinal” (1,53%); 27 na categoria “Alimentação Humana” (41,53%); e 1 em “Outros” (1,53%).

Os números apresentados parecem indicar um interesse acentuado na utilização, por diferentes atores nacionais e internacionais, do recurso genético “babaçu” cuja área de ocorrência

predominante é no território brasileiro. Não bastasse o interesse pela planta em si, há, segundo os dados supracitados, uma absorção do conhecimento tradicional associado ao babaçu. Ao se cruzarem os dados obtidos na literatura específica sobre o uso tradicional do babaçu e o conteúdo dos depósitos de patentes coletados na base de dados da OMPI, constata-se similaridades significativas as quais demonstram uma tentativa de apropriação do uso tradicional por meio dos direitos de propriedade intelectual. Sendo concedida ou não a carta patente, já se pode inferir do cruzamento dos dados o desejo de se apropriar dos usos tradicionais associados ao babaçu.

## **6. Conclusão**

A partir do tratamento estatístico da base de dados pode-se concluir que o número de pedidos de patentes que se relacionam diretamente com usos tradicionais do babaçu pode indicar uma tentativa de apropriação destes, por parte, tanto de entes privados, quanto de entes públicos. Os números apontam que quase um terço dos pedidos realizados refletem uma forte relação com os usos tradicionais do babaçu, tal qual eles foram coletados no processo inicial de revisão da literatura específica sobre o tema.

Os números parecem indicar uma relevante utilização dos usos tradicionais por diferentes atores sociais no processo de patenteamento. Todavia, esta proposta de pesquisa inicial foi a de apenas revelar estas relações entre os pedidos de patentes e a utilização do conhecimento tradicional por essas entidades no contexto da propriedade intelectual. Entretanto, pode-se investigar, com mais acuidade, num momento posterior, em uma pesquisa qualitativa de profundidade a fim de se avaliar essa possível apropriação do conhecimento tradicional associado ao babaçu, dado que os números já revelam a tentativa de transformar o uso tradicional em propriedade intelectual (patente).

Dentre os pedidos realizados por escritórios no Brasil, predominam os pedidos realizados por instituições de pesquisa, ao passo que os pedidos realizados no exterior são provenientes, preponderantemente, de entes privados. Contudo, estudos em profundidade, ainda, podem ser realizados a fim de verificar quem são cada um desses entes os quais vêm tentando se apropriar do conhecimento tradicional associado ao babaçu. Dentre os conteúdos desses pedidos de patente, destacam-se as categorias “cosmético/limpeza” e “alimentação humana”, tanto dos pedidos realizados por escritórios no Brasil, quanto no exterior.

Finalmente, cumpre destacar que se trata de tema com importantes repercussões jurídicas, econômicas, sociais e culturais, sendo que, a fim de enriquecer a presente análise, novos tratamentos estatísticos podem ser realizados, por exemplo, identificar quais desses pedidos foram

deferidos. Também é possível ampliar a base de dados, por meio da realização de pesquisas utilizando-se outras chaves, assim como buscar por pedidos localizados em outros repositórios.

## Referências

BABAÇU. *In*: Dicionário Ilustrado Tupiguarani. Disponível em <<https://www.dicionariotupiguarani.com.br/dicionario/babacu/>> Acesso em: 30/08/2021.

BABAÇU. *In*: MICHAELIS moderno **dicionário** da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos. Disponível em: < <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=baba%C3%A7u>> Acesso em: 30/08/2021.

BAPTISTA, Fernando Mathias, “Os impasses da abordagem contratualista da política de repartição de benefício no Brasil: algumas lições aprendidas no CGEN e caminhos para sua superação”, in: KISHI, Sandra Akemi Shimada, KLEBA, John Bernhard. Dilemas do acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais – direito, política e sociedade. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

BARREIRO, E.J.; BOLZANI, V. S. Biodiversidade: fonte potencial para a descoberta de fármacos. *Química Nova*, São Paulo, v. 32, n. 3, pp. 679-688, 2009. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/qn/a/HsyhWNYtBScPvXCcDBtRKyP/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 30/08/2021.

BOFF, Salete Oro. “**Acesso aos conhecimentos tradicionais: repartição de benefícios pelo “novo” marco regulatório**”. *Revista Direito Ambiental e sociedade*, v. 5, n. 2. 2015 (p. 110-127). Disponível em < <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/3951/2376>> Acesso em: 03/01/2021.

BRASIL, Decreto 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Disponível em < <https://www.gov.br/mma/pt-br/textoconvenoportugus.pdf>>. Acesso em: 08/09/2021.

CAMPOS, Juliana Loureiro Almeida, et al. “Knowledge, Use, and Management of the Babassu Palm (*Attalea Speciosa* Mart. Ex Spreng) in the Araripe Region (Northeastern Brazil).” *Economic Botany*, vol. 69, no. 3, 2015, pp. 240–250., [www.jstor.org/stable/24826032](http://www.jstor.org/stable/24826032). Acesso em: 27/01/2021.

DE SOUZA, Iracema Pinto et al. GERAÇÃO DE RENDA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REGIÃO AMAZÔNICA. **Raega-O Espaço Geográfico em Análise**, v. 33, p. 248-276, 2015. Disponível em <<https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/35582>> Acesso em 08/09/2021.

SANTOS, Amanda Cerqueira dos et al. Biopirataria: Impacto socioambiental no Brasil. Meio Ambiente em Foco Volume 13, p. 33. Disponível em <[https://www.researchgate.net/profile/Regina-Longo/publication/349714893\\_Os\\_poluentes\\_e\\_a\\_toxicidade\\_dos\\_rejeitos\\_de\\_mineracao\\_de\\_ferro\\_Efeitos\\_do\\_rompimento\\_das\\_barragens\\_em\\_Mariana\\_e\\_Brumadinho\\_-\\_MG/links/606b0dd4a6fdccad3f752216/Os-poluentes-e-a-toxicidade-dos-rejeitos-de-mineracao-de-ferro-Efeitos-do-rompimento-das-barragens-em-Mariana-e-Brumadinho-MG.pdf#page=33](https://www.researchgate.net/profile/Regina-Longo/publication/349714893_Os_poluentes_e_a_toxicidade_dos_rejeitos_de_mineracao_de_ferro_Efeitos_do_rompimento_das_barragens_em_Mariana_e_Brumadinho_-_MG/links/606b0dd4a6fdccad3f752216/Os-poluentes-e-a-toxicidade-dos-rejeitos-de-mineracao-de-ferro-Efeitos-do-rompimento-das-barragens-em-Mariana-e-Brumadinho-MG.pdf#page=33)> Acesso em: 31/08/2021.

FUNARI, Cristiano Soleo de; FERRO, Vicente de Oliveira. Uso ético da biodiversidade brasileira: necessidade e oportunidade. **Revista brasileira de Farmacognosia**, v. 15, p. 178-182, 2005. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbfar/a/ysbb8CdZmsrYws7sFGYSstK/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 30/08/2021.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Sol Elizabeth et al. Conhecimento e usos do babaçu (*Attalea speciosa* Mart. e *Attalea eichleri* (Drude) AJ Hend.) entre os Mebêngôkre-Kayapó da Terra Indígena Las Casas, estado do Pará, Brasil. **Acta Botanica Brasilica**, v. 26, p. 295-308, 2012. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/abb/a/6YsyWNNxtBFNMW4mSJVyztq/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 08/09/2021.

IZIQUÉ, Claudia. Ações contra a biopirataria: OMPI estuda medidas para proteger culturas e recursos genéticos. Pesquisa FAPESP, São Paulo, n. 76, p. 14-17, jun. 2002. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/folheie-a-ed-76/>. Acesso em: 30/08/2021

KAGEYAMA, P. Y. Biodiversidade e biopirataria: contradição entre a biodiversidade e a pobreza no mundo. Cadernos adenauer X, n. 4, p. 23. 2009. Disponível em <[https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=60eaad62-e362-81ed-b138-225e0abc16f8&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=60eaad62-e362-81ed-b138-225e0abc16f8&groupId=265553)> Acesso em: 30/08/2021.

LEUZINGER, Márcia Dieguez, “Populações tradicionais e conhecimentos associados aos recursos genéticos: conceitos, características e peculiaridades”, in KISHI, Sandra Akemi Shimada, KLEBA, John Bernhard, Dilemas do acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais – direito, política e sociedade. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

PORRO, Noemi Miyasaka; MENASCHE, Renata; SHIRAISHI NETO, Joaquim. Babaçu livre e queijo serrano: histórias de resistência à legalização da violação a conhecimentos tradicionais. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 20, n. 41, p. 267-301, June 2014. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71832014000100010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832014000100010&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30/04/2021.

PORRO, Roberto. A economia invisível do babaçu e sua importância para meios de vida em comunidades agroextrativistas. **Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciênc. hum.**, Belém, v. 14, n. 1, p. 169-188, Apr. 2019. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1981-81222019000100169&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-81222019000100169&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 26/01/2021.

POZZETTI, Valmir César; MENDES, Máryka Lucy da Silva. Biopirataria na Amazônia e a ausência de proteção jurídica. Revista Direito Ambiental e Sociedade, Caxias do Sul, v. 4, p. 209-234, dez. 2014. Disponível em <<http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/3691/2114>> Acesso em 30/08/2021.

SCARTASSINI, Verônica Barboza et al. Patentes prioritárias depositadas no Brasil e com proteção na via Patent Cooperation Treaty (PCT). AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 11 - 21, ago. 2020. ISSN 2237-826X. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/70281/41368>>. Acesso em: 26/08/2021. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/atoz.v9i1.70281>.

SILVEIRA, Theciana Silva et al. Maranhão, terra das palmeiras: um estudo da sinonímia na terminologia do babaçu. 2017. Disponível em <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/tede/1377> Acesso em 30/08/2021.

SUNDER, Madhavi. “The Invention of Traditional Knowledge”, UC Davis Legal Studies Research Paper No. 75, 24 de fevereiro de 2006, p. 19. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=890657>> Acesso em: 04/02/2021.